Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1089

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 9
Dispensas 9
Outros atos 10

Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

DECRETO Nº 5.106, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 260 – Material de Consumo	13.500,00
3.3.90.39.00 – 269 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.500,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**50.000,00**

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.1002 – Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00 – 52 – Obras e Instalações	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0006.1003 - Reforma e Ampliação de Creches	10.000,00
4.4.90.51.00 – 72 – Obras e Instalações	
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2024 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00 – 192 – Obras e Instalações	20.000,00

Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças	
4.4.90.52.00 – 271 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO	
11.334.017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52.00 – 283 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**50.000,00**

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

DECRETO Nº 5.107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – 68 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**100.000,00**

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2024 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 – 191 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2039 – Guarda Civil Municipal	
3.3.90.39.00 – 288 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**100.000,00**

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

DECRETO Nº 5.108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R$ 274.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 65 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	274.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	**274.000,00**

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), se dará por excesso de arrecadação de transferências do FNDE – Qese – Salário Educação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

DECRETO Nº 5.109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R$ 120.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Atenção Básica	
3.3.90.30.00 – 120 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 – 218 – Material de Consumo	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2039 – Guarda Civil Municipal	
3.3.90.30.00 – 286 – Material de Consumo	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**120.000,00**

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2039 – Guarda Civil Municipal	
3.3.90.39.00 – 288 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**120.000,00**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

Aviso de Dispensa nº 242/2026
Processo Administrativo nº 312/2026
A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de kit de ferramentas manuais e específicas (chaves, alicates, jogo de chaves de fenda/Philips, entre outros) destinado a compor o suprimento fixo do caminhão da Defesa Civil, permitindo manutenção corretiva emergencial e preventiva de equipamentos operacionais, como motosserras, motobombas e kits de combate a incêndio com motor próprio. Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.
O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista https://laranjalpaulista.sp.gov.br/
As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.
Abertura: 11/11/2026
Limite para apresentação das propostas de preços: dia 16/11/2026 às 09h.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

.....

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 235/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a retificação do Aviso de Dispensa nº 235/2026 e de seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de serviços de dedetização de amplo espectro em unidades da Secretaria Municipal de Educação e de desalojamento de morcegos em duas unidades escolares.

Considerando a necessidade de corrigir informações e esclarecer disposições que podem afetar a formulação das propostas, ficam retificados os documentos da contratação nos termos abaixo.

1. Suspensão e reabertura do prazo

Fica suspenso o prazo originalmente previsto para apresentação das propostas, em 11 de novembro de 2026, às 9h.

Com a publicação dos documentos retificados, será reaberto prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação das propostas, conforme o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 7.2.1 do Aviso de Dispensa.

O novo prazo se encerrará em **16/11/2026**, às **09:00**.

2. Retificação da área e dos valores estimados

No Aviso de Dispensa e nos itens 1.1 e 5 do Termo de Referência, onde consta a área total de **20.020m²** passa a constar:

"Dedetização de amplo espectro em 18 unidades da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a área total de **20.200m²**."

Na tabela do item 5 do Termo de Referência, o Item 1 passa a apresentar os seguintes dados:

Item	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1 – Dedetização/desinsetização de amplo espectro	**20.200m²**	**R$ 0,45**	**R$ 9.090,00**

O valor total estimado do Item 2 permanece em R$ 6.509,00, salvo revisão decorrente da atualização da pesquisa de preços. O valor global estimado da contratação passa a ser **R$ 15.599,00**.

3. Forma de adjudicação

O item 1.5 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"A adjudicação será realizada por item, facultada aos interessados a apresentação de proposta para um ou para ambos os itens, observadas as exigências de habilitação e qualificação aplicáveis a cada objeto."

4. Quantitativos e informações para elaboração das propostas

O item 4.2 do Termo de Referência fica complementado pelo **Quadro de áreas por unidade**, que discrimina os quantitativos correspondentes às unidades atendidas.

PRÉDIOS PÚBLICOSCONTEMPLADOS COM A DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS			
ITEM	**UNIDADE**	**LOCALIZAÇÃO**	**ÁREA**
			M²
1	Cozinha Piloto	Área urbana Lar. Pta.	426,15
2	Secretaria da Educação	Área urbana Lar. Pta.	622,46
3	E.M "Tia Célia Pasquotto Renger"	Área urbana Lar. Pta.	1.022,58
4	E.M "Quinzinho do Amaral"	Área urbana Lar. Pta.	2.079,83
5	Cr. Mun."Maria Ap C Campos" Unid. 1	Área urbana Lar. Pta.	393,23
6	Cr. Mun."Maria Ap C Campos" Unid. 2	Área urbana Lar. Pta.	550
7	Cr. Mun. "Nossa SenhoraAuxiliadora"	Área urbana Lar. Pta.	1.052,94
8	E.M "Mônica Beneton de Lara"	Área urbana Lar. Pta.	442,26
9	E.M "Iara Selma Bado"	Área urbana Lar. Pta.	1.025,42
10	E.M "João Salto"	Área urbana Lar. Pta.	3.015,74
11	E.M "Dona Isabel Alves Lima"	Distrito de Maristela	2.489,36
12	E.M "João Brunheira"	Distrito de Laras	1.283,23
13	E.M "Profª Cecíla Salto de Almeida"	Área urbana Lar. Pta.	1723,52
14	E.M "Domingos Fuglini"	Área urbana Lar. Pta.	1.505,34
15	Cr. Mun. "Maria H da Silva Alves"	Área urbana Lar. Pta.	1.033,15
16	E.M "Stefano Musachio"	Zona Rural	359,12
17	Creche Jardimdas Palmeiras	Área urbana Lar. Pta.	813
18	Creche Alice Bernardo Corrêa	Área urbana Lar. Pta.	363,42
TOTAIS			20200,75

O item 4.3 e a descrição do Item 2 ficam complementados com as informações técnicas disponíveis sobre os locais de execução, o serviço de limpeza e higienização e as condições para visita técnica. A visita poderá ser agendada pelos interessados por meio de **(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861**, até **[16/11/2026]**, em condições iguais para todos.

5. Requisitos sanitários, ambientais e de

habilitação

A seção 4 do Aviso de Dispensa passa a exigir, para o Item 1, a comprovação dos requisitos legais aplicáveis à prestação de serviço especializado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo:

a) licença sanitária e licença ambiental, ou documentos equivalentes, expedidos pelas autoridades competentes, quando exigíveis;

b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado e comprovação de seu registro no conselho profissional competente, conforme as atribuições aplicáveis;

c) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive FGTS e Justiça do Trabalho, admitida a consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis.

A participação de MEI não fica vedada por seu enquadramento, desde que o interessado esteja legalmente habilitado para o item pretendido e comprove o atendimento a todos os requisitos aplicáveis. Para a execução do serviço especializado de controle de pragas do Item 1, deverá ser observada a exigência de pessoa jurídica prevista na regulamentação sanitária.

No item 4.1.2 do Termo de Referência, onde consta referência à "DISAD – Divisão de Saneantes Domissanitários do Ministério da Saúde", passa a constar:

"Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar regularizados perante a Anvisa, conforme a legislação vigente, e ser empregados de acordo com as respectivas indicações de uso e instruções do fabricante."

6. Garantia e condições de execução

Os itens 2.3.3 e 4.4.2 do Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

"A garantia dos serviços abrangerá a correção de falhas comprovadamente atribuíveis à execução contratual, nas condições e pelo prazo de **180 dias**, observadas a legislação sanitária, as instruções de uso dos produtos empregados e as demais especificações do Termo de Referência. As hipóteses de reaplicação, seus critérios e os casos não abrangidos pela garantia serão descritos de forma expressa no Termo de Referência."

O item 4.1.1 do Termo de Referência passa a prever o início da execução em até **a combinar com as escolas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação e respeitadas as condições de funcionamento das unidades.

7. Reajuste e adequação orçamentária

O item 7.1 do Termo de Referência passa a prever que a data-base do reajuste ficará vinculada à data do orçamento estimado, identificada como **02/10/2026**, observada a legislação vigente.

8. Minuta contratual

A minuta contratual será enviada após analise de documentação, habilitação e encerramento da dispensa

9. Publicidade

O Aviso de Dispensa, o Termo de Referência e seus anexos, já retificados, serão divulgados nos mesmos canais utilizados para a publicação original, incluindo o sítio eletrônico oficial e o PNCP, quando aplicável.

As propostas deverão ser encaminhadas na forma e para o endereço eletrônico indicados nos documentos retificados.

Laranjal Paulista, **10 de novembro de 2026**

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Termo de Aditamento do Contrato nº 269/2025 – Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - Processo nº 384/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Contratada: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS "LOBO DIB ADUB" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, CRONOGRAMA-FÍSICO, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS - Prazo de Vigência –Fica prorrogada a vigência do contrato nº 269/2025, firmado entre as partes, por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento, conforme justificativa fundamentada pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Ofício nº 124/2026 e Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica nº 056/2026, que fazem partes integrantes deste Termo e em conformidade com a cláusula segunda do contrato inicial e nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei 14.133./2021 - Assinatura – 30/06/2026. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2026 – Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 264/2026 – Cocorrência Eletrônica nº 007/2026 - Processo nº 258/2026

Contratante: PMLP – Contratada: **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** – CNPJ: 22.513.768/0001-00 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO BANHEIRO NA ESCOLA CECÍLIA SALTO DE ALMEIDA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA DE LARANJAL PAULISTA. Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Data da Assinatura do contrato: 09/11/2026. Vigência: 03 (três) meses. Laranjal Paulista, 09 de novembro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 250/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 221/2026

Contratante: PMLP – Contratada: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** - CNPJ: 04.063.331/0001-21 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL (EQUIPOS E FRASCOS), PARA FORNECIMENTO A PACIENTES**

MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - Valor: R$ 9.486,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Data da Assinatura do contrato: 26/10/2026. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 251/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 221/2026

Contratante: PMLP – Contratada: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA -** CNPJ: 26.325.797/0001-90 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL (EQUIPOS E FRASCOS), PARA FORNECIMENTO A PACIENTES MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE -** Valor: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais). Data da Assinatura do contrato: 26/10/2026. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 252/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 221/2026

Contratante: PMLP – Contratada: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 24.826.631/0005-56 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL (EQUIPOS E FRASCOS), PARA FORNECIMENTO A PACIENTES MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE -** Valor: R$ 9.486,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Data da Assinatura do contrato: 26/10/2026. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 253/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 221/2026

Contratante: PMLP – Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 03.612.312/0001-44 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL (EQUIPOS E FRASCOS), PARA FORNECIMENTO A PACIENTES MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE -** Valor: R$ 191.609,60 (cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos). Data da Assinatura do contrato: 26/10/2026. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 254/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 221/2026

Contratante: PMLP – Contratada: **MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 29.494.115/0001-61 - Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL (EQUIPOS E FRASCOS), PARA FORNECIMENTO A PACIENTES MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE. Valor: R$ 102.000,00 (cento e doze mil reais). Data da Assinatura do contrato: 26/10/2026. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 255/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 221/2026

Contratante: PMLP – Contratada: **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S.A.-** CNPJ: 08.183.359/0001-53 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL (EQUIPOS E FRASCOS), PARA FORNECIMENTO A PACIENTES MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE -** Valor: R$ 212.600,00 (duzentos e doze mil e seiscentos reais). Data da Assinatura do contrato: 26/10/2026. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo
Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação
Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego
Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer
Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município
Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional
Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde
Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais
Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito
Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação
Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.

Responsável por publicações oficiais:
Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo